



Ata dos trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Nova Lima. No dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quinze minutos, reuniu-se a Câmara em sua Sede, achando-se constituída a Mesa pelos senhores vereadores: Anísio Clemente Filho – Presidente, Cláudio José de Deus – Vice-Presidente e Viviane Gomes de Matos – Secretária. Senhor Presidente: “boa noite a todos e a todas. Solicito à Senhora Secretária a chamada dos vereadores presentes”. Senhora Secretária: “boa noite a todos. Anísio Clemente Filho, Cláudio José de Deus, Danúbio de Souza Machado, José Carlos de Oliveira, José Doroteu Martiniano, Joselino Santana Dias, Juliana Ellen de Sales, Silvânio Aguiar Silva, Thiago Felipe de Almeida, Viviane Gomes de Matos”. Constatou-se a existência de número legal, verificando-se a presença de todos os vereadores. Sob a proteção de Deus e em nome do povo nova-limense, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e convidou todos para, de pé, ouvir o Hino Nacional. Logo após, comunicou que a Ata da Reunião Ordinária do dia oito de novembro e a Ata da Reunião Extraordinária do dia onze de novembro de dois mil e vinte e dois foram encaminhadas aos gabinetes para os vereadores conferirem-nas. Colocou-as em discussão, nenhum vereador se manifestou. O Plenário aprovou as duas Atas por nove votos. Senhor Presidente: “alguma correspondência, Senhora Secretária?”. Senhora Secretária: “não, Senhor Presidente”. Senhor Presidente: “segunda parte, discussão e votação de projetos. Projeto de Lei Complementar nº 2.202/2022, autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-



privada, os serviços de educação no Município de Nova Lima”. Solicito a Senhora Secretária a leitura da emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 2.202/2022”. Senhora Secretária: “Emenda ao PLC nº 2.202/2022. “Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2.202/2022, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de educação no município de Nova Lima”. Art. 1º. O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 2.202/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de educação no Município, incluídos, mas, a eles não limitados, a construção de escolas e creches, manutenção e reforma das já existentes, fornecimento de uniformes e materiais escolares, fornecimento de recursos humanos de apoio, aquisição, logística e fornecimento de alimentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de ensino. § 1º. Fica excluída da autorização contida no caput os serviços de transporte escolar, de escrituração escolar e de natureza pedagógica, assim compreendidos como aqueles relacionados às atividades-fim de educação e ensino. § 2º. Fica mantida a eleição dos Diretores Escolares, nos termos da Lei Municipal 2.298, de 1º de novembro de 2012, sendo vedado ao Poder Executivo e à futura parceira impedir ou interferir na realização do pleito, em especial com a indicação ou apoio a candidatos. § 3º. O Poder Executivo garantirá, em audiência pública a ser realizada antes do processo licitatório, a participação dos profissionais da rede de ensino municipal e da sociedade em geral, a fim de que todos



possam colaborar com a formação do projeto. Nova Lima, 17 de novembro de 2022.

Anísio Clemente Filho, Cláudio José de Deus, Danúbio de Souza Machado, José Carlos de Oliveira, José Doroteu Martiniano, Joselino Santana Dias, Silvânio Aguiar Silva, Thiago Felipe de Almeida e Viviane Gomes de Matos”. Senhor Presidente: “em votação a emenda apresentada”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “para discutir, Presidente. Para discutir?”. Senhor Presidente: “não”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “não tem discussão?”. Senhor Presidente: “pois não, pode falar”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “boa noite, vereadores, vereadora, público que nos acompanha de forma presencial, público que nos acompanha de forma remota. Antes de começar a minha discussão, de forma muito respeitosa, eu quero relatar para vocês que hoje, pela manhã, eu estive na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a convite da Deputada Estadual, Beatriz Cerqueira, que é Presidente da Comissão de Educação da Assembleia de Minas. E lá, a gente constatou que seria mais interessante e mais respeitoso com a população, sobretudo com a classe dos profissionais da educação, que essa votação, Presidente, acontecesse após uma audiência pública. Então, é um pedido, uma súplica, uma sugestão para que essa votação não ocorra hoje, para que a gente antes faça uma audiência pública, escutem a comunidade escolar, escutem o contraditório, respeitem posicionamentos contrários, para que a gente possa, assim, evoluir e construir uma política pública que, de fato, contemple a maioria. É essa sugestão que eu venho trazer aqui, Presidente, e gostaria que vocês avaliassem com carinho. Muito obrigada”. Senhor Presidente: “os vereadores que



concordam com a emenda apresentada permaneçam como estão. Concorda com a emenda? Aprovado, nove votos. Primeira votação”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “Presidente, eu tenho uma emenda verbal a fazer”. Senhor Presidente: “colocando em votação...”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “oi?”. Senhor Presidente: “depois você faz sua emenda, eu deixo. Você faz a emenda agora... Pode fazer”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “ah, então”. Senhor Presidente: “é o que você falou, não é?”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “não. Como eu pedi vistas, Presidente, em cima da emenda que foi construída a pedido, sobretudo das cooperativas, eu quero aqui reduzir danos pela ausência do diálogo e pela ausência da audiência pública. Quero aqui ler a minha sugestão de emenda. E essa emenda é muito em cima da emenda anterior, então é um complemento a ela, então, por isso, que vai repetir alguns pontos da emenda que foi aprovada agora. ‘Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 1º e do § 1º do projeto que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a delegar à iniciativa privada, por meio de parceria público-privada, mediante prévia licitação, a prestação dos serviços de educação no Município, incluídos, a construção de escolas e creches, manutenção e reforma das já existentes, fornecimento de uniformes e materiais escolares, aquisição, logística e fornecimento de alimentos e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades de ensino. § 1º. Fica excluída da autorização contida no caput os serviços de transporte escolar, de escrituração escolar, de fornecimento de recursos humanos de apoio e de natureza pedagógica, assim compreendidos como aqueles relacionados às



atividades-fim de educação e ensino. (...) Art. 2º Inclui os §§ 4º, 5º e 6º ao art.1º do projeto que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º, § 4º. A audiência pública descrita no parágrafo anterior deverá ocorrer obrigatoriamente aos sábados, devendo sua convocação ser publicizada por todos os meios institucionais do Poder Executivo, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência à realização da audiência e disponibilizando de forma prévia, no site do Poder Executivo, todos os documentos necessários para o acompanhamento do público externo. § 5º. A audiência pública deverá ser gravada e seu inteiro teor disponibilizado nos canais institucionais do Poder Executivo. § 6º. Antes da publicação do edital de licitação, o Poder Executivo deverá convocar audiência pública, a ser realizada nas dependências do Poder Legislativo e sob sua presidência, para apresentar à população de Nova Lima os parâmetros finais da PPP'. Basicamente, Presidente, eu quero aqui trazer ainda mais transparência, como foi bem colocado pelos outros vereadores a questão da audiência pública, mas eu acho que precisam ter alguns termos ali para endossar ainda mais essa transparência e, na emenda primeira, excluiu serventes, cantineiras, bibliotecárias e todo o corpo de profissionais da educação. Quero aqui, com essa emenda, assegurar aos servidores contratados e aos servidores concursados da prefeitura municipal de Nova Lima, da Secretaria Municipal de Educação que eles não serão afetados, de forma alguma, com essa PPP. É isso que eu quero apresentar com essa emenda, Presidente". Senhor Presidente: "em votação a emenda apresentada pela vereadora Juliana, quem não concorda pela emenda fica de pé, por favor.



Quem não concorda com emenda fique de pé, por favor. Emenda rejeitada. Primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 2.202/2022, autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de educação no Município de Nova Lima”. Em discussão”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “para discutir, Presidente. Quero aqui deixar bem claro, para o público que nos acompanha presencialmente e para o público que nos acompanha de forma remota, que infelizmente a minha emenda que assegurava o serviço das cantineiras, o serviço dos serviços gerais, das zeladoras, não conseguiu passar nessa Câmara Municipal e, infelizmente, o serviço desses funcionários fica à mercê dessa PPP, correndo risco inclusive de ser instinto. Estamos aqui discutindo um projeto que vai afetar durante trinta anos a educação do nosso município pelo valor de dois bilhões e quinhentos milhões de reais, esse projeto sequer foi discutido em audiência pública com a comunidade escolar, com os vereadores e com a população. É lamentável que um projeto como esse seja aprovado de uma forma tão célere, inclusive, aprovado com parecer conjunto sem sequer ter passado na Comissão de Educação, Presidente. A gente teve que discutir isso da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa. Então, assim, quero aqui deixar claro para a população de Nova Lima o escândalo que está acontecendo aqui, hoje, de entregarem dois bilhões e quinhentos milhões de reais para a iniciativa privada. E outra coisa ainda, eu tive acesso aos estudos realizados por essa empresa privada somente ontem, a vinte e quatro horas dessa discussão. Querem que eu vote o projeto, onde eu tive



acesso a mais de quinhentas páginas, em vinte e quatro horas. É humanamente impossível a gente debater, de forma técnica, dados e evidências com tão pouco tempo, sendo que sabíamos que a prefeitura já vinha discutindo essa PPP da educação desde o início do ano passado. Por que esse projeto, ao chegar aqui no dia 17 de outubro e já lido na terça-feira, em Plenário, no dia 18 de outubro, teve que tramitar de forma tão rápida? Qual é a urgência? Porque não dialogar com a população? Porque não convocarmos uma audiência pública? Eu não estou aqui discutindo mérito, eu estou aqui somente suplicando pela transparência, pela audiência pública para que toda a sociedade possa discutir. Gestão pública é feita com transparência, com diálogo e, sobretudo, ouvindo aqueles que estão na ponta, ouvindo zeladores, ouvindo cantineiras, ouvindo professoras, serventes, enfim. Eu suplico aqui, Presidente, suplico aos demais vereadores para que esse projeto não passe sem sequer ter sido discutido em audiência pública. E aqui manifesto meu voto contrário a esse projeto”. Senhor Presidente: “em votação os vereadores que concordam permaneçam como estão. Aprovado, nove votos. Retificando, a emenda da vereadora Juliana foi rejeitada por nove votos a um. Em segunda a votação o Projeto de Lei Complementar nº 2.202/2022, autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de parceria público-privada, os serviços de educação no Município de Nova Lima”. Em votação, os vereadores que concordam permaneçam como estão”. Vereadora Juliana Ellen de Sales: “contra”. Senhor Presidente: “aprovado, nove



votos a um. Encaminho o Projeto de Lei nº 2.202/2022 à sanção. Agradecemos a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declaro encerrados os trabalhos. Boa noite a todos”.__